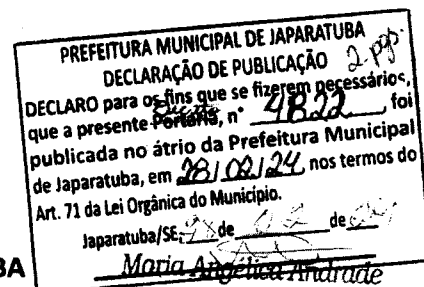




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 4822
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024



Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 1931 - 04/01/2021

**NOMEIA MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 58, Inciso VI da lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990 e em harmonia com a lei Federal nº 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Japarutuba:

HELOISA GABRIELY DE SOUZA LIMA, designada como **PRESIDENTE**, inscrita no CPF nº 060.543.595-25.

JOSÉ AVELAR DOS SANTOS, designado como **SECRETÁRIO** portador do CPF nº 575.702.725-87.

MARIA APARECIDA DE MORAIS, portadora do CPF: 590.161.325-20 **MEMBRO**;

JONILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do CPF nº 998.253.335-53 – **MEMBRO SUPLENTE**, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desta Prefeitura.

§ 1º A comissão permanente de Licitação ora nomeada será a responsável pela realização das licitações de todos os órgãos que integram a estrutura administrativa do Poder Municipal de Japarutuba.

Art. 2º A comissão poderá através do seu Presidente, requisitar servidores desta prefeitura para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprover.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Art. 3º. As atribuições da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimento ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este Decreto terá validade até 28 de março de 2024.

Art.5º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 28 de fevereiro de 2024.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal